ESTADO Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE Presidente Juscelino

LEI Nº 226

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1986

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder as seguintes subvenções e subsídios no exercício de 1986:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

- À Instituições Hospitales	6.500.000
- Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.500.000
- À Pessoas Desvalidas e Subsídos diversos	6.000.000
- À Estudantes (auxílio Transportes)	12.000.000
- Ao CONDEPRÊS (Conselho Comunitário)	24.000.000

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

- À Associações e Entidades diversas	6.000.000

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão ór conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 16 de setembro de 1985

Júlio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal